



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E A EMPRESA **SOLEN COMERCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR LTDA.**

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78-049-941, em Cuiabá/MT, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público, portador do RG n.º 19.386.221-SSP-SP e do CPF n.º: 603.782.201-87, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e".

CONTRATADA: **Solen Comercio e Serviços de Energia Solar Ltda**, CNPJ nº 18.532.624/0001-15, com sede Av. Dom Pedro I, nº 946, Bairro Conceição, São Paulo - SP - CEP: 04026-000 - Fone: (11)2691-5883/98903-4108 - E-Mail: eugenio@solenenergia.com, neste ato representado por seu representante legal, **Cyro Buonavoglia**, brasileiro, portador do RG nº 4.121.199-6 SSP/SP e do CPF nº 124.201.408-00.

As partes CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 47/2018, de aquisição e instalação de Micro Usinas Fotovoltaicas 20kWp, a serem implantadas no Cartório Eleitoral da 46ª ZE - **Rondonópolis** - MT, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, de acordo com o Pregão nº 52/2018 e o que consta nos autos do Processos Administrativos Eletrônicos nº 2481/2018 e **8986/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 47/2018 a **alteração** qualitativa do objeto, sem acréscimo de valor, e a **prorrogação** do prazo para conclusão da instalação de micro usinas fotovoltaicas, no Cartório Eleitoral da 46ª ZE - Rondonópolis-MT, conforme novo cronograma físico do contrato (Documento Nº 70.210/2019), devendo os serviços serem concluídos até a data limite de **24/12/2019**.

1.2. A alteração implica a modificação do projeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e consiste na instalação das micro usinas fotovoltaicas sobre um estrutura denominada "carport", e não mais sobre o telhado do imóvel, devidamente justificada no bojo do Documento Nº: 035178/2019 e mediante prévia autorização do ordenador de despesas.

1.3. Fica alterado o cronograma físico do contrato, conforme Documento nº 70.210/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

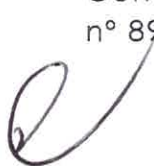
2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o art. 65, inciso I, alínea "a", combinado com art. 57, § 1º, Inciso I, § 2º, ambos da Lei nº 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 47/2018, acostado ao Processo Administrativo Eletrônico nº 8986/2018.



4.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2019.



Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso



Cyro Buonavoglia

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS



Rafael Zornatta

RG: 508.002-SSP/MS
CPF: 519.920.861-68



Eduardo Vieira de Araújo

RG: 544368 SSP/MT
CPF: 384.255.991-72

Publicado no
D.O.U em 30/09/2019
DJE em 30/09/2019
SLC/CMP, 02/10/2019

